CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 120 DE 25 DE SETEMBRO DE 1962.

Dispõe sôbre concessão de abono provisório ao funcionalismo da Câmara.

Art. 1 -É concedido a cada servidor da Câmara Municipal de Petrópolis, ativo ou inativo, um abono provisório, na quantia de cr.$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, a partir do mês corrente, não incidindo sôbre êle, a contribuição em favor da Caixa Beneficente dos Empregados Municipais.

Art. 2 - Fica autorizado o Prefeito a abrir o Crédito Especial necessário à execução da presente Resolução.

Art. 3 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Resolução competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de setembro de 1962.

dr. Miguel Pacha
Presidente.